



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220280

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2022-026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA FORTES & BODAS LTDA - ME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.392.685/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 046.303.151-28, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma FORTES & BODAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.972.607/0001-97, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANDRE FORTES BODAS, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, N 1951, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 007.925.741-09, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001581	ANEL DE VEDAÇÃO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	14,800	148,00
003321	PALHA DE AÇO N.1 22GR - Marca.: CORTON	UNIDADE	15,00	2,200	33,00
003343	ARGAMASSA AC-II 20 KG - Marca.: RENDMASSA	PACOTE	30,00	51,000	1.530,00
003346	CAL P/PINTURA 8KG - Marca.: FORTEX	PACOTE	15,00	15,000	225,00
003353	ENGATE EM PVC 1/2 30CM ACABAMENTO BRANCO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
003545	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 200 - Marca.: WURTH	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
003577	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	5,00	65,000	325,00
003819	CLASSE A.				
005210	CARRINHO 60 L.MÃO - Marca.: FISCHER	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
005226	LIXA D AGUA 100 - Marca.: CORTON	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
005227	GRAO				
005294	UNIÃO INTERNA 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	2,300	11,50
005294	UNIÃO INTERNA 1" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	3,800	19,00
005294	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	425,000	850,00
005296	BRITA PRETA N.0 - Marca.: BRITASUL	METRO CÚBICO	50,00	258,000	12.900,00
005300	CAPOTE BARRO - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	100,00	6,800	680,00
006533	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0MM - Marca.: ALIANÇA	METRO	50,00	2,200	110,00
006705	TORNEIRA DE TANQUE/PIA GRAMADA DE 1/2 - Marca.: ASTR	UNIDADE	4,00	37,000	148,00
006754	TELHA PLAN - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	1,00	1.350,000	1.350,00
006764	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
006813	2"				
006830	LUVA PVC SOLDAVEL 50X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
007029	ASSENTO SANITARIO P/PNE - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
007029	Almofadado				
007375	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	5,00	94,000	470,00
007375	CLASSE A.				
007375	CAP SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	3,000	45,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



007390	PA C/ CABO Nº 3 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
008105	TUBO ESGOTO 200MM 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	3,00	489,000	1.467,00
008124	CLASSE A.				
008164	TUBO ESGOTO 75MM 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	5,00	94,000	470,00
008347	CLASSE A.				
008347	PREGO TELHEIRO - Marca.: SINOBRA	QUILO	10,00	16,500	165,00
009304	PENEIRA - Marca.: COFER	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
009405	ARO PLAST VRMK ARROZ				
011198	ENXADÃO PEQUENO C /CABO DE MADEIRA. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
011758	MARTELO DE FERRO CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
011784	REGISTRO ESFERA PVC SOLDADAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	14,800	74,00
011788	PARAFUSO P/VASO SANITARIO - Marca.: ORCA	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
012143	CAP SOLDADAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
012155	LUVA SOLDADAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
012645	AREIA LAVADA - Marca.: CUNHA	METRO CÚBICO	50,00	78,000	3.900,00
012651	FINA				
012651	ENGATE FLEXIVEL 50CM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
012651	PORCA SX UNC 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,390	5,85
012651	TUBO ESGOTO 150MM 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	5,00	270,000	1.350,00
012660	CLASSE A.				
013216	MANGUEIRA PRETA 1"x2.0MM - Marca.: ALIANÇA	METRO	50,00	3,300	165,00
013222	CAVADEIRA BICO DE PATO ARTICULADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
013249	GRANDE, 1,50MT.				
013254	PENEIRA EM AÇO ARO 18 - Marca.: COFER	UNIDADE	1,00	27,000	27,00
014446	LUVA SOLDADAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
014805	TE PVC SOLDADAVEL LL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
014837	MARRETA C/ CABO 2KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	34,000	34,00
015061	REAJUNTE CINZA - Marca.: RENDMASSA	QUILO	15,00	8,000	120,00
015061	1KG				
023175	LUVA SOLD.C BUCHA LATÃO 25 X 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
023685	LINHA NYLON - Marca.: COFER	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
023701	100M P/PEDREIRO				
023702	ENXADA LARGA. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	52,000	52,00
023706	TINTA ACRILICA FOSCO 18LT COR AZUL - Marca.: HIDRACO	LATA	40,00	148,000	5.920,00
023709	USO EXTERNO E INTERNO				
023710	TE PVC SOLDADAVEL LL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
023714	TE PVC SOLDADAVEL LL 50x25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
023714	TUBO PVC SOLDADAVEL 25MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	15,00	29,000	435,00
023714	TUBO PVC SOLDADAVEL 32MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	15,00	60,000	900,00
023714	TUBO PVC SOLDADAVEL 50MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	15,00	118,000	1.770,00
023714	REGISTRO ESFERA PVC SOLDADAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
023732	CAP ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	5,900	29,50
023734	CAP ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
023735	CAP ESGOTO 150MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
023738	TORNEIRA PLASTICA 1/2 LAVATORIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
023749	NIPEL ROSCAVEL 1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	7,00	1,700	11,90
023750	TE PVC SOLDADAVEL LL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
023751	CAP SOLDADAVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
023832	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LT C/TAMPA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00
023833	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
026500	BRITA N.01 - Marca.: BRITASUL	METRO CÚBICO	40,00	257,000	10.280,00
027386	TINTA PISO COR 18 LTS - Marca.: IPE	LATA	25,00	210,000	5.250,00
028253	PICARETA TIPO PA, PONTA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
042581	CINTO ERGONOMICO C/ REFLETIVO LARANJA - Marca.: WORK	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
043308	MADEIRITA 2.20X1.10 12MM - Marca.: MARICA	FOLHA	15,00	79,000	1.185,00
043769	ARGAMASSA ACI 20KG - Marca.: RENDMASSA	PACOTE	10,00	18,000	180,00
043777	ESPUDE PARA VASO SANITARIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	6,800	34,00
043778	TUBO DESCARGA EMBUTIR - Marca.: ASTRA	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
043781	TIJOLO 8F 19X20CM - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	4,00	1.090,000	4.360,00
054550	AZULEJO BRANCO 15X15 CM - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	50,00	34,000	1.700,00
054826	TIJOLO 8F 19X29CM. - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	2,00	1.140,000	2.280,00
065053	SOLEIRA GRANITO - Marca.: ARTE GRANITOS	METRO	10,00	70,000	700,00
065058	MASSA CORRIDA 20KG - Marca.: HIDRACOR	CAIXA	40,00	56,000	2.240,00
065066	TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC C/ CANOPLA (LS) - Marca.: AST	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
065067	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
065072	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LT C/TAMPA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	3.380,000	3.380,00
075666	PRUMO DE PAREDE 400G METAL - Marca.: CORTAG	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
075667	ESQUADRO 30CM CABO EM ALUMINIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
075701	PISO BRANCO 50x50 PEI V - Marca.: FORMIGRES	METRO	50,00	40,000	2.000,00
075703	METALON GALVANIZADO CHAPA 20 16X6MTS - Marca.: AÇO C	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
075735	EARENSE				
075735	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO BICA MOVEL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
075737	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO - Marca.: I	UNIDADE	3,00	490,000	1.470,00
075739	CASA				
075740	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 60CM - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	5,00	94,000	470,00
075740	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 40CM - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	7,00	92,000	644,00
075753	LAVATORIO BRANCO PARA BANHEIRO - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
075755	JOELHO BUCHA LATÃO 20 X 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
075758	NIPEL ROSCAVEL 3/4 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	7,00	2,100	14,70
075766	REVESTIMENTO CERAMICO 32 X 57 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	40,00	35,000	1.400,00
075778	CHUVEIRO FRIO 7" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
075796	BRACO ALUMINIO PARA CHUVEIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
075804	TUBO PVC SOLDADAVEL 40MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	15,00	61,000	915,00
075809	FERROLHO REDONDO 3" - Marca.: STAM	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
091563	REFORÇADO COM PARAFUSOS				
091563	RALO SIFONADO 100X100X40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
091566	CAIXA SIFONADA 150X150X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	34,500	103,50
091566	TUBO ESGOTO DN 250 GMTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	1,00	580,000	580,00
091568	JOELHO 45° PVC DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	5,800	87,00
091569	JOELHO 45° PVC DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
091570	JOELHO 45° PVC DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
091571	JOELHO 45° PVC DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
091572	JOELHO 45° PVC DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	28,000	140,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



091573	JOELHO 45° PVC DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
091574	JOELHO 90° PVC DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
091575	JOELHO 90° PVC DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
091576	JOELHO 90° PVC DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
091577	JOELHO 90° PVC DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	7,800	117,00
091578	JOELHO 90° PVC DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
091579	JOELHO 90° PVC DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
091580	JUNÇÃO SIMPLES 40X40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	9,500	66,50
091581	JUNÇÃO SIMPLES 50X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
091582	JUNÇÃO SIMPLES 75X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
091583	JUNÇÃO SIMPLES 100X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	18,500	92,50
091584	JUNÇÃO SIMPLES 100X100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	30,000	210,00
091585	JUNÇÃO SIMPLES 100X150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	68,000	340,00
091586	JUNÇÃO SIMPLES 100X200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	245,000	735,00
091587	LUVA SIMPLES DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	3,800	26,60
091588	LUVA SIMPLES DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	5,000	35,00
091589	LUVA SIMPLES DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	8,000	56,00
091590	LUVA SIMPLES DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	9,800	68,60
091591	LUVA SIMPLES DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
091592	LUVA SIMPLES DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	56,000	280,00
091593	LUVA SIMPLES DN 250 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	79,000	237,00
091594	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100X75 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
091595	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	7,800	39,00
091596	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 75X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	9,800	49,00
091597	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 150X100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	28,500	142,50
091598	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 200X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
091599	TÊ DN 100X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	81,000	162,00
091600	TÊ DN 200X200 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
091601	TÊ DN 150X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
091608	TÊ DN 100X100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
091609	TÊ DN 100X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
091610	TÊ DN 75X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
091611	TÊ DN 40X40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	4,900	39,20
091612	TÊ DN 50X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	7,000	56,00
091613	TÊ DN 75X75 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	12,800	76,80
091614	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	23,000	92,00
091615	ADESIVO PLÁSTICO 1KG - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
091616	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC DN 50X40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	4,000	32,00
091617	CAP ESGOTO 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
091618	JOELHO 45°PVC SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	2,000	12,00
091619	JOELHO 45°PVC SOLDÁVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	12,500	100,00
091620	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
091621	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
091622	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
091623	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
091624	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
091625	TE PVC SOLDÁVEL LL 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	10,800	86,40
091626	TE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
091627	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 40X32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
091628	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 32X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
091629	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
091630	PLUG 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	1,850	74,00
091631	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	23,500	94,00
091632	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 25MMX3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
091633	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MMX1 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	27,000	108,00
091634	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	114,000	456,00
091635	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
091636	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25X3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	3,000	24,00
091637	CAP DN 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
091638	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBO PVC - FRASCO C/1000ML - Marca.: TIGRE	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
091639	VEDA ROSCA FITA DE VEDAÇÃO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40,00	4,800	192,00
091640	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES 1KG - Marca.: TIGRE	UNIDADE	4,00	32,500	130,00
091641	ANEL BORRACHA PARA TUBO DN 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	3,200	38,40
091642	ANEL BORRACHA PARA TUBO DN 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	3,600	43,20
091644	BRACO PVC P CHUVEIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	4,00	14,800	59,20
091645	VÁLVULA N.8P/LAVATÓRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	8,00	6,300	50,40
091647	DUCHA HIGIENICA PLÁSTICA COM REGISTRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	4,00	92,500	370,00
091648	BACIA SIFONADA -PNE - Marca.: ICASA	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
091649	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	14,000	84,00
091650	BOLSA PLÁSTICA (VASO SANITÁRIO) - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	7,800	39,00
091651	CUBA DE EMBUTIR BRANCA RETANGULAR 50,5X37 CM - Marca.: ICASA	UNIDADE	3,00	78,000	234,00
091652	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/LAVATÓRIO	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
091653	PIA 2 CUBAS EM AÇO INOX C/ TORNEIRA , SIFÕES E VALVULAS (2M) - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	2,00	638,000	1.276,00
091654	TORNEIRA LONGA METÁLICA DE 3/4 - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	3,00	82,000	246,00
091655	VÁLVULA P/PIA D=INOX - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	3,00	43,000	129,00
091657	SIFÃO METÁLICO 2" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
091658	PIA AÇO INOXIDÁVEL C/2 CUBAS 2M - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	3,00	615,000	1.845,00
091659	VÁLVULA P/ TANQUE D=2"-PLÁSTICO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	3,00	9,800	29,40
091660	TANQUE DE LOUCA - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	3,00	530,000	1.590,00
091661	LAVATÓRIO DE LOUCA S/ COLUNA INCL TORN SIFÃO E VALV-PNE - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	3,00	448,000	1.344,00
091662	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" 18CM (P/COZINHA) - Marca.: ASTRA	UNIDADE	4,00	9,500	38,00
091663	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 18CM P/ JARDIM C/ BICO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	4,00	5,800	23,20
091664	TORNEIRA METÁLICA P/ LAVATÓRIO DE 1/2 - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	3,00	74,000	222,00
091665	VÁLVULA P LAVATÓRIO BIDE D= 1 CROMADA - Marca.: HERC	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
091666	LAVATÓRIO PNE S/COLUNA - Marca.: ICASA	UNIDADE	3,00	185,000	555,00
091667	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 80CM - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
091668	CHUVEIRO EM PVC - Marca.: ASTRA	UNIDADE	6,00	19,000	114,00
091669	PIA INOX 120CM - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
091670	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIROS EM METAL CROMADO, 5 PEÇA	UNIDADE	4,00	65,000	260,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



091682	S - Marca.: LEO METAIS	BARRA	8,00	168,000	1.344,00
091690	VERGALHÃO CA 50 16.0 MM - Marca.: SINOBAS	QUILLO	8,00	19,500	156,00
091691	PREGO 10X10 S/ CABEÇA - Marca.: SINOBAS	UNIDADE	8,00	168,000	1.344,00
091692	VEDACIT IMPERMEABILIZANTE 18LT - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	8,00	480,000	3.840,00
091693	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE BALDE 18/L - Marca.: VEDAC	UNIDADE	12,00	21,500	258,00
091694	DISCO DE CORTE P/MAQUITA DIAMANTADO - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	385,000	3.080,00
091700	PERFIL U 150X50 CHAPA 11 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	7,00	190,000	1.330,00
091707	PERFIL ENRIJECIDO 75X40 - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO QUADRADO	8,00	85,000	680,00
091708	TELHA SANDUICHE - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO CÚBICO	30,00	55,000	1.650,00
091712	CAPOTE P/ TELHA SANDUICHE - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
091713	CAPOTE P/TELHA DE ZINCO - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
091716	TELA GALINHEIRO MALHA 5 CM FIO 1,24 MM - Marca.: PRA TA FORTE	ROLO	2,00	338,000	676,00
091720	PARAFUSO P/TELHA FIBROCIMENTO 5/16X110M C/ARRUELA DE VEDAÇÃO (COMPLETO) - Marca.: CLEIBER	CAIXA	4,00	908,000	3.632,00
091721	PARAFUSO ASTM 0307-GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, D=3/8 (9,52MM) - Marca.: CLEIBER	CAIXA	2,00	1.050,000	2.100,00
091722	PARAFUSO ASTM 0307-GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, D=3/8 (9,52MM) COMPRIMENTO 1" (25,4MM) PORCA E ARRUELA PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM - Marca.: CLEIBER	CAIXA	2,00	210,000	420,00
091723	PERFIL CARTOLA DE AÇO GALVANIZADO 20X30X10 MM, E=0,8 MM - Marca.: AÇO CEARENSE	BARRA	2,00	38,000	76,00
091724	TELA DE PROTEÇÃO MALHA 25 MM 1,5X10M - Marca.: AÇO CEARENSE	ROLO	2,00	530,000	1.060,00
091725	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,80X2,10 M C/ CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	3,00	450,000	1.350,00
091727	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,90X2,10 M C/ CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	3,00	470,000	1.410,00
091728	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,60X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	3,00	570,000	1.710,00
091729	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	3,00	575,000	1.725,00
091730	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	3,00	540,000	1.620,00
091731	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	2,00	515,000	1.030,00
091732	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	2,00	505,000	1.010,00
091733	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,90X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	2,00	560,000	1.120,00
091735	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,80X2,10M C/CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	3,00	460,000	1.380,00
091737	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,90X2,10M - Marca.: CLM	UNIDADE	3,00	390,000	1.170,00
091745	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÉ E=8MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	3,00	680,000	2.040,00
091746	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=8MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	5,00	600,000	3.000,00
091747	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÉ E=10MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	5,00	860,000	4.300,00
091748	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=10MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	UNIDADE	5,00	810,000	4.050,00
091749	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÉ E=8MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	3,00	680,000	2.040,00
091750	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=8MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	2,00	630,000	1.260,00
091751	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÉ E=10MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	2,00	780,000	1.560,00
091752	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=10MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	2,00	740,000	1.480,00
091753	FECHADURA P/PORTA DE EM BLINDEX - Marca.: CLM	UNIDADE	8,00	110,000	880,00
091754	VITRO BASCULANTE EM ALUMINIO 40X60 CM - Marca.: CLM	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
091755	PORCA ROSCADA 16.0 - Marca.: CISER	UNIDADE	8,00	0,500	4,00
091756	ARRUELA LISA 16.0 - Marca.: CISER	UNIDADE	8,00	0,680	5,44
091757	ARGAMASSA AC-III 20 KG - Marca.: RENDMASSA	UNIDADE	25,00	53,000	1.325,00
091758	PORCELANATO (POLIDO) PADRÃO MÉDIO - Marca.: FORMIGRE	METRO QUADRADO	25,00	80,000	2.000,00
091759	AZULEJO BRANCO 20X20 CM - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	25,00	33,000	825,00
091763	ESPACADOR DE PISO CERAMICO E PORCELANATO - Marca.: C ORTAG	PACOTE	25,00	4,800	120,00
091764	MANGUEIRA DE NIVEL - Marca.: TRAMONTINA	METRO	2,00	3,000	6,00
091775	MANTA ASFALTICA 90CMX10M - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
091776	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 90CMX10M - Marca.: VEDAC	UNIDADE	5,00	75,000	375,00

VALOR GLOBAL R\$ 165.397,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 165.397,79 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 9/2022-026 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 165.397,79 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026, cuja realização decorre da autorização da Srª. GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 14 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.392.685/0001-36
CONTRATANTE

FORTES & BODAS LTDA - ME
CNPJ 10.972.607/0001-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL